

- Art. 74. O proponente que tenha recebido recursos do Programa GOYAZES, só poderá apresentar novo projeto após aprovação da prestação integral de contas do projeto anterior.
- Art. 75. Os projetos culturais aprovados que tenham comercialização de ingressos deverão observar as seguintes regras:
- I O valor dos ingressos deverá ser definido pelo proponente do projeto, observando os critérios de preço justo e acessível ao público.
- II O Conselho Estadual de Cultura poderá, a seu critério, realizar o corte no valor do projeto proposto pelo proponente, proporcionalmente à sua capacidade de arrecadação.
- Art. 76. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da SECULT-GO e dos órgãos de controle interno ou externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos projetos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, cível e penal.
- Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa no 1/2024.
- Art. 78. As disposições previstas nesta Instrução Normativa são válidas apenas para os projetos culturais inscritos após a data de sua publicação.
- Art. 79. Compete à SECULT-GO, em caso de omissão ou divergência entre atos normativos, sanar eventuais questionamentos ou dúvidas, visando à execução do Programa GOYAZES.
- Art. 80. Constarão no *site* da SECULT-GO todas as informações relativas ao Programa GOYAZES, incluindo modelos de formulários, planilhas, carta de intenção de patrocínio, manual de comunicação para projetos culturais e outros.
- Art. 81. Os projetos aprovados no Programa GOYAZES deverão observar a taxa de administração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do benefício a ser utilizado.
- Art. 82. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 451271

Secretaria de Estado de Comunicação

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI № 202317697000148

- A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM), por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 049/2023-SECOM, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a QUARTA SESSÃO PÚBLICA para análise dos documentos de habilitação, com os seguintes procedimentos:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros $n^{\rm o}$ 5;
 - e) informar:
 - e.1) o resultado da habilitação;

- e.2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 18, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/1993;
- e.3) que será publicado na forma do item 18 o nome das licitantes vencedoras desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

Data: 04 de abril de 2024, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). **Local:** Sala da Superintendência de Gestão Integrada - SGI, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, situada no 9º andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, localizado na Rua 82, nº 400, Setor Central, em Goiânia - GO.

GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Aline Clariano de Faria

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 451153

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 062/2024

PROCESSO: 202417647000929

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

DONATÁRIO: MUNICÍPIO CALDAS NOVAS - GO - CNPJ nº 01.787.506/0001-55.

OBJETO: 01 (um) Caminhão FORD CARGO 1519 S, ANO 2018/2019, Patrimônio nº 001889239, Chassi/Série: 9BFYEB2B3KBS78127/006078127, Renavam: 01184702567, Placa: PRJ9933 e 01 (uma) Retroescavadeira-CASE-580N 4X4 CAB, ANO 2019, Patrimônio nº 001938375, Chassi /Série: 9B HBZN580NKKAH21369/ NKAH21369.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 02 de abril de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 451101

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 066/2024

PROCESSO: 202417647000515

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

DONATÁRIO: MUNICÍPIO ITAPURANGA - GO - CNPJ nº 01.146.604/0001-03.

OBJETO: 02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB, ANO 2018, Patrimônios nºs 001931389 e 001931394, Chassis/Séries: HBZN580NTKAH21010/NKAH21010 e HBZN580NAKAH21041/NKAH21041.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 02 de abril de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 451104

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 67/2024

PROCESSO: 202417647001089

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 04.215.178/0001-00.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO GOIATUBA - GO - CNPJ nº 01.753.722/0001-80

OBJETO: 02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4 X 4 CAB, ANO 2019, Patrimônios: 001930090 e 001930091, Chassis/Séries: